REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de Janeiro de 2010

I

Série

Número 3

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 55/2009

Não admite o recurso no tocante à exclusão do concorrente Nova Conservação por falta de capacidade técnica, em razão da interposição intempestiva do citado recurso.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 55/2009

Considerando que no âmbito do concurso público n.º 2/2008 - SREC/DRAC "Igreja de São João Evangelista - - Conservação e restauro das capelas, sacristia, púlpitos e guarda-vento" e após a notificação da decisão da adjudicação, o concorrente n.º 1 - Junqueira 220 - Sociedade de Conservação, Restauro e Arte, Lda. interpôs recurso hierárquico para o Plenário do Governo Regional;

Considerando que em cumprimento do disposto no artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foi realizada a audiência dos contra-interessados, ou seja, foi notificado o concorrente Nova Conservação - Restauro e Conservação do Património Artístico Cultural, Lda. para alegar o tido por conveniente, o que o fez, sem no entanto patentear contributo relevante para a decisão do recurso;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Janeiro de 2010, resolveu:

1 - Não admitir o recurso no tocante à exclusão do concorrente Nova Conservação por falta de capacidade técnica, em razão da interposição intempestiva do citado recurso, com base no n.º 3 do artigo 180.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 - Considerar improcedente o pedido da recorrente no que se refere à adjudicação, porquanto não se verificam os pressupostos de que dependa a revogação requerida e nos termos em que o foi.

3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para proceder à notificação da presente decisão do recurso, ao recorrente e aos contra- -interessados.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)